

ao chefe da 3ª Repartição
para informar. Porto é da
dos do Concelho, 7 de agosto
de 1907.



Reg 2202 210
29-10-1907
P. G. 500 REIS
LICENÇA N. 722
GUIA N.º 605

Registado
sob o n.º 2338
7-8-907

M.ª C.ª Camara Municipal do Porto

De acta

Jose Graciano Affonso, morador na rua do Loureiro, no 43, desta cidade, freguesia da Sé, tendo tomado de arrendamento ao senhor Serafim Pereira da Silva, morador no lugar de Campa, nesta, também desta cidade, um terreno a face da mesma rua do Loureiro junto a casa no nº 35, e desejando levantar um pequeno barracão de madeira com frente de pedra e cal, no mencionado terreno (para diversas arrecadações de cinco annos e não para habitação) e conforme indica o projecto junto, requer a C.ª Camara a respectiva licença para poder construir o referido barracão.

Sou de parecer
que a licença
deve ser dada
nas condições de segu-
ras apontadas
informei, e pelo
prazo de cinco annos
e não para habitação
e conforme indica
o projecto junto, requer
a C.ª Camara a
respectiva licença
para poder construir o
referido barracão.

Nestes termos

P.º de deferimento
R. P. M.ª

Porto, 7 de Agosto de 1907

Jose Graciano Affonso
Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 7000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 605 n.ª esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 29 de Outubro de 1907

3ª Repartição
Registo. 7272
8-8-907

Por Ordem de Chefe
[Signature]

Depois em crisma
militado em uma
forma em de L. Veredas
de C. P. B. P. B. em
C. P. B. P. B. em
de 1907

Magalhães

Registado



D351660

A' E. ^m Camara Municipal da Cidade do Porto

Para os effectos do regulamento de segurancia do
travio em obras civis (decreto 6 junho 1895) tomo
a responsabilidade da constnccao d'um bar
ração na rua do Lavreiros, n. 33 - cidade do
Porto, freguesia da Sé, conforme o projecto
n'esta data por mim assignado, n'um ter-
reno arrendado a Jose Graciano Affonso, cuja
obra começara logo que o mesmo projecto
se achar approvedo.

Villa Nova de Gaia, 6 de Agosto de 1907

Marcellino d'Almeida Lucas Junior

CONDUCTOR D'OBRAS PUBLICAS

ESCRITORIO: V. N. de Gaia - Rua D. Paula, 31-10

Marcellino d'Almeida Lucas Junior

Quemheco o igual supra. Gaia, 6 de Agosto del 907



g r m

Approuvé. Porto em
 14 d'outubro de 1907
 Magalhães
 Memoria



O presente projecto é para a construcção
 d'um barracão n'um terreno devoluto
 e arrendado a José Graciano Affonso,
 morador na rua do Loureiro, n.º 43
 freguezia da Sé sendo a obra na
 mesma rua n.º 33, terreno que se acha
 vedado com um tapume de madeira.
 O barracão é de madeira, e para melhor
 belleza para a rua, será a frente de pe-
 dra e formada por dous portões. O bar-
 racão é destinado a armazenagem de
 pipas de vinho. A construcção
 é simples, formada de tapamentos
 esquadrados, revestida a cal.
 O telhado é de uma só agua, sendo
 a cobertura de telha allas zincas.
 A obra é como provisoria pois o preço
 do arrendamento do terreno é por
 annos annos.

Como a construcção não é casa
 d'habitacão e unicamente para
 armazenagens ou arrecadações, não
 ha latrinas, por não serem precisas
 e não serem proprias.

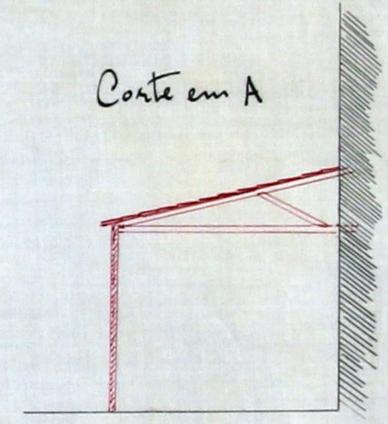
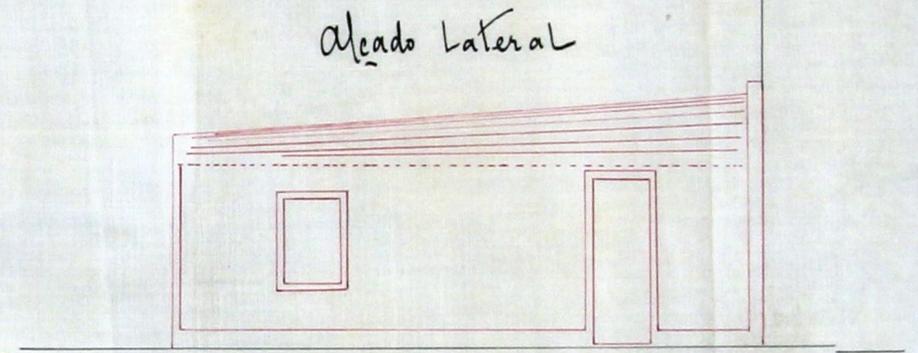
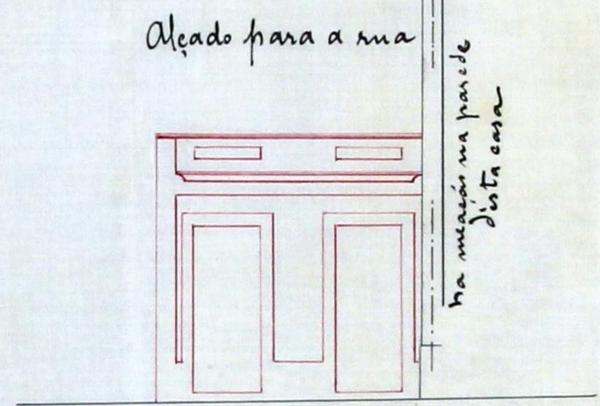
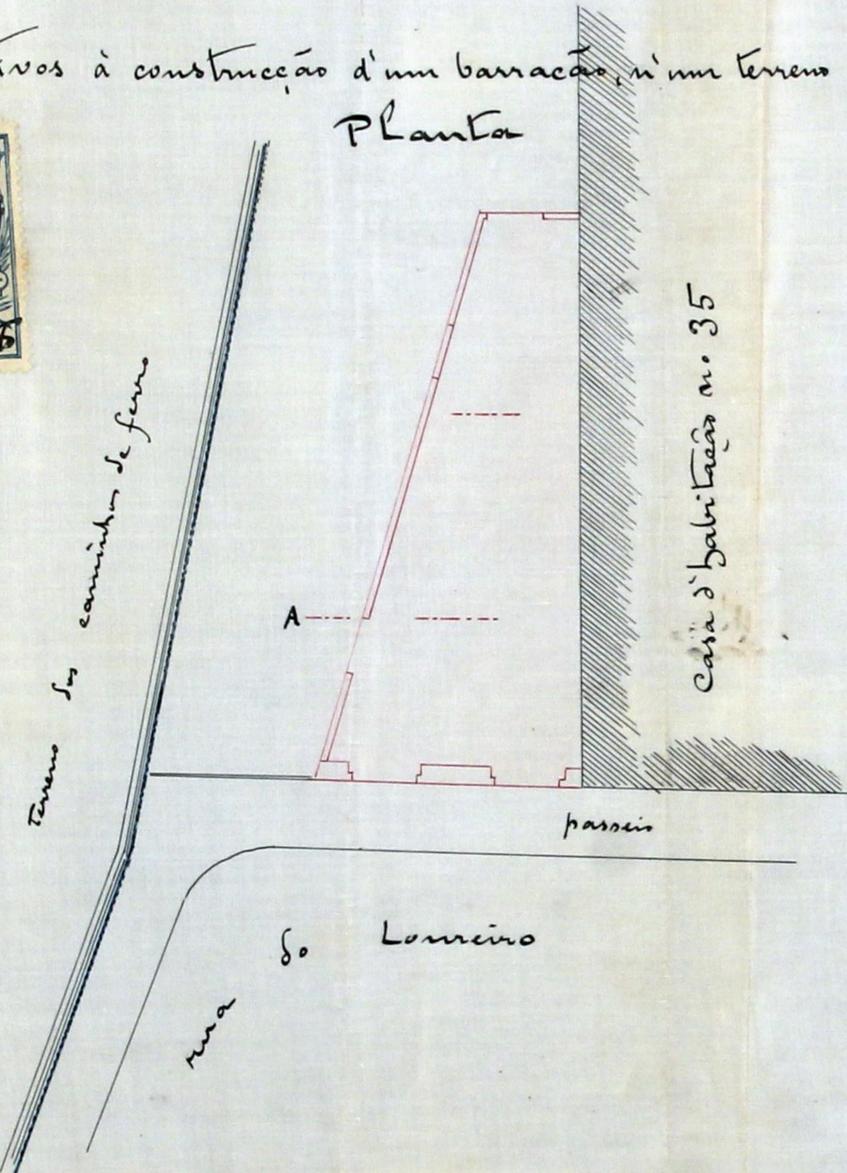
Declara-se que a rua e freguezia acima
 indicada é na cidade do Porto.

João Baptista
 M. Lucas

Cidade do Porto - Freguesia da Sé - Rua do Lameiro - n.º 33

Agencia P. & M. Lda
outubro de 1907
Alameda

Desenhos relativos à construção d'um barracão, n'um terreno arrendado a Jose Graciano Affonso



Escala 1/100

Proj. 6 agosto 1907
M. Lucas



Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1907

Guia de entrada de deposito N.º 605

Despacho de 17 de Outubro de 1907

Dinheiro corrente...	7\$500
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	7\$500

Pela presente guia vae José Graciano Affonso entrar no Copre d' esta Municipalidade com a quantia de sete mil e quinhentos reis em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 722 d' esta data, para construir provisoriamente e pelo prazo de cinco annos, um barracão no terreno sito na rua do Loureiro, junto ao predio N.º 35, destinada para armazém

; quantia de que o respectivo thesourero passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 29 de Outubro de 1907

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de sete mil e quinhentos reis —

supra mencionada.

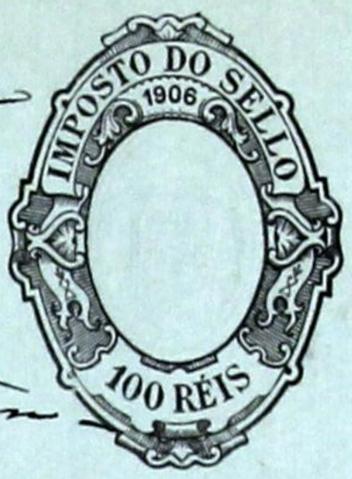
Thesouraria Municipal do Porto, em 27 de Outubro de 1907

Registada

O Thesoureiro,

Em 29 de Outubro de 1907

Inform. Chefe
3ª Repartição
Porto e Paços da
Câmara Municipal do Porto
em 1907



Protestado

215

sob o n.º 2973
de 9-9-07
0352572
[Signature]

[Signature] M.ª C.ª Câmara Municipal do Porto

Vide n.º 2538

Alcaldes
O Sr. José Graciano Affonso, tendo requerido em 7 de Agosto ultimo ao Ex.º Municipio do Porto licença para a construcção d'um pequeno barracão de madeira e pedra, na rua do Loureiro, d'esta cidade, pignoria da Se', conforme indicava no projecto que juntou e estando esse requerimento dependente ainda de despacho da Ex.ª Camara, chamando no referido projecto um lappo, na parte que diz respeito a' cobertura pois nas peças desenhadas indicava-se a telha e na memoria descriptiva a chapa zincada, e não estando bem explicito o numero de barrotes na armação, por a primeira vista parecer que tal telhado só teria dois barrotes seguindo as letras AA existentes na primeira planta, requer que antes do respectivo despacho n'esse requerimento, se dado, lhe seja permitido juntar ao mesmo projecto o desenho que agora apresenta, como additamento e para completa elucidacão.

3ª Repartição
Registo. 1475
9-9-907

[Signature] P.º deprimento e J. P. M.ª
José Graciano Affonso

to, 5 Setembro 1907

Deposito em harmonia
com a informacão. Po-
to em Câmara, 14 de outu-
bro de 1909.

Mayalhas

Registrado

Junta
da Camara

José Graciano Affonso, arrendatario de um terreno da Rua do Loureiro, sito junto do predio n.º 35, pede licença para construir um barracão destinado para armazém.

Junta projecto em duplicado.
Junta igualmente edificaçãõ declaracão de responsabilidade.

Cumpre-me informar:

O projecto não está nos casos de ser approvado;

1.º - Porque ha desacordo entre as suas differentes peças: assim, diz-se na memoria que a cobertura será de zinco, em quanto que no desenho se mostra que ella será de telha.

Não é isso indifferente para a apreciação da estabilidade da construcção.

2.º - Porque, ainda que a cobertura fosse em chapa de ferro zinçada, leve portanto, a armazém destinada a supportal-la com as competentes sobrecargas, não satisfaria tal co-

se encontra projectada. Não sequer
poderia ter execução,

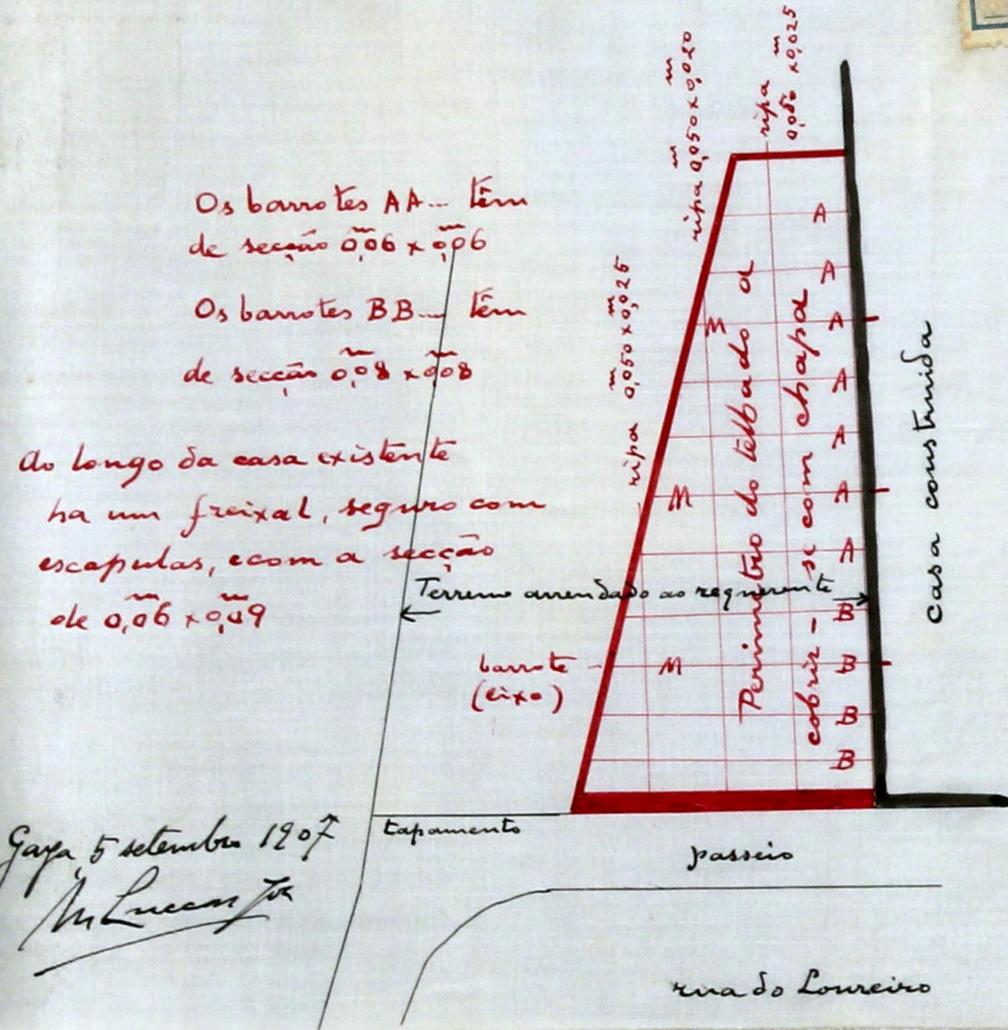
3.º - Porque esta construção vai af-
ferecer do lado da estação de S. Bento,
ponto em que o forasteiro rece-
be da cidade as primeiras im-
pressões, um aspecto desagradabi-
lissimo.

Se, ^{uma} obstante, a Ex.ª Camara
deliberar conceder a licença solli-
citada, terá o requerente que su-
jeitar-se ao alinhamento e ni-
vel de soleiras que lhe forem desi-
gnados e depositar, nos termos
do § 3.º do art. 136 do Código de Postas
nas a quantia de 4\$ 000 reis.

Porto e 3.ª Repartição Municipal, 20
d' Agosto de 1907.

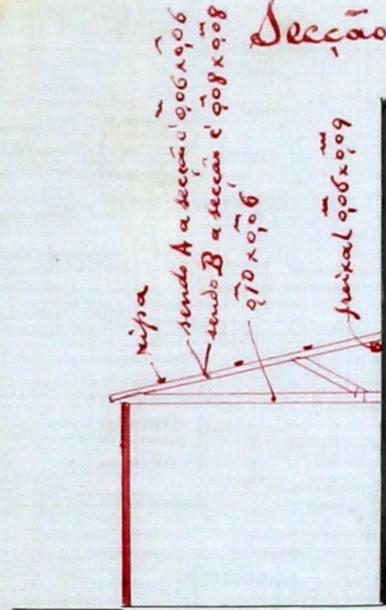
O Engenheiro Chefe,
J. G. Rodrigues

Planta



Gaza 5 setembro 1907
 M. Lucas Jr

Secção transversal



Desenho mostrando uma escora que leva cada um dos barrotes M M M

Os triangulos formados pela linha, barrote e escora, sob cada barrote M M M, são semelhantes

As linhas são encastradas na parede da casa vizinha

Os triangulos servem para, na flexão do barrote o tapamento se não desajustar

A cobertura é de chapa zincada canelada e não de telha

Escala 1/100

Desenhos em aditamento e completa elucidação

ao projecto junto ao requerimento de Jose Graciano Affonso, de 7 de agosto ultimo, entregue ao ^{2º} Municipio do Porto, e respeitante a construcção d'um barração

Rectifica-se que a cobertura é de chapa zin cada tamanho de 2^m e indica-se o numero de barrotes e sua secção

Approvado. Porto, em Camara, 17 d'Outubro de 1907.

Magalhães





Câmara Municipal do Porto

Repartição—Obras Publicas

Jose Graciano Affonso pede licença para construir um barracão em um terreno contíguo ao predio n.º 35, da rua do Loureiro.

Cumprre-me informar:

Em requerimento de 7 de agosto d'este anno, o requerente veio pedir para construir um barracão no terreno acima referido, recebendo parecer desfavoravel d'esta repartição, como consta da informação dada em 20 do mesmo mez d'agosto, pelos seguintes motivos:

1.^o Porque ha desacordo entre as suas diferentes peças; assim, diz se na memoria que a cobertura seria de zinco, enquanto que no desenho se mostra que ella seria de telha. Não é isso indifferente para a apreciação da estabilidade da construcção.

2.^o Porque, ainda que a cobertura fosse em chapa de ferro zincada, leve portanto, a armação destinada a supportalá, com as competentes sobre cargas, não satisfaria tal como se encontra projectada. Bem sequer poderia ter execucao.

3.^o Porque esta construcção vae offerecer, do lado da estação de S. Bento, ponto em que o forasteiro recebe da cidade as primeiras im-

pressões, um aspecto desagradabilíssimo.

Se, não obstante, a ^{Emaj} Exc. Camara deliberar conceder a licença solicitada, terá o requerente que sujeitar-se ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe forem designados e depositaria, nos termos do § 3º artigo 136 do Código de Posturas a quantia de 7:500 reis. Porto e 3ª Repartição Municipal 20 d'agosto de 1907.

Em 5 de setembro proximo passado, o requerente dirigiu novo requerimento à ^{Coma} Exc. Camara, acompanhado de novos desenhos esclarecendo o modo como seria feita a cobertura.

Com respeito a este novo requerimento, sou de parecer que, com quanto a cobertura se ja feita com chapa de ferro ondulado, os quatro barrotes indicados com a letra B e mais os dois seguintes indicados com a letra A, devem ter a secção minima de $0,11 \times 0,08$, e os restantes cinco, indicados tambem com a letra A, não menos de $0,08 \times 0,08$.

As linhas indicadas com a letra C, não devem ter menor secção do que $0,11 \times 0,08$ e deverão ser fixadas ás paredes por chumbadouros aparafuzados ás ditas linhas n'uma extre-

midade, e na outra, ligadas por meio de quadras de ferro, igualmente aparafusadas ao tapamento, para o conservar estavel.

Com relação à falta de vedação do restante terreno, ao lado da casa, com frente para a rua, e o mau aspecto que produz toda a edificação vista da estação do Caminho de ferro, já foi emitida opinião na informação de 20 d'agosto, com a qual concordo plenamente, ainda mesmo considerada a edificação provisoria, que pode assim permanecer por muito tempo.

Ponto e 3^o Repartição Municipal, 26 de outubro de 1907

Del O Engenheiro Chefe,
